



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 270/2003, DE 22 DE MAIO DE 2.003.

“AUTORIZA SEJA PERPETUADO O NOME DO VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS EM VIAS, PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DE NOSSA CIDADE”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 006/2003 *.

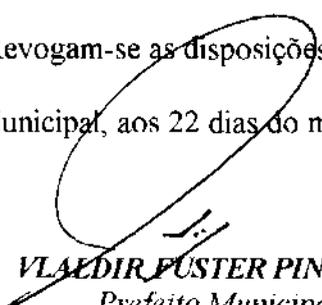
Artigo 1º. Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a perpetuar o nome do Vereador Eduardo Fernandes Dias em vias, próprios ou logradouros públicos no Município de Novais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

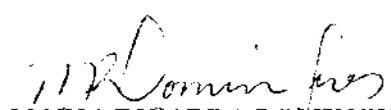
Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de maio de 2.003.


VLAEDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

**Republicado por haver incorreções.*